



**ESTADO DE MATO GROSSO**

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A  
*Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER*

MISSÃO INSTITUCIONAL: Gerar conhecimento, tecnologia e extensão para o desenvolvimento sustentável do meio rural, com prioridade à agricultura familiar

# **CADASTRO EXECUTIVO SIMPLIFICADO - PISCICULTURA -**

**PROPONENTE: ALENILSON OLIVEIRA CARVALHO**

**PROPRIEDADE: CHÁCARA PAULISTINHA**

**ÁREA TOTAL: 8,0 Ha**

**MUNICÍPIO: Barra do Garças- MT**

Protocolo n.º: 834931/2011      Data: 29/11/2011 11:12

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Interessado(a): ALENILSON OLIVEIRA DE CARVALHO

Assunto: CADASTRO

Resumo: Enc Cadastro executivo simplificado de piscicultura

Setor : DUDBG

Volume: 1 de 1





3



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A**  
*Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDEV*

MISSÃO INSTITUCIONAL: Gerar conhecimento, tecnologia e extensão para o desenvolvimento sustentável do meio rural, com prioridade à agricultura familiar

# **CADASTRO EXECUTIVO SIMPLIFICADO - PISCICULTURA -**

**PROPONENTE: ALENILSON OLIVEIRA CARVALHO**

**PROPRIEDADE: CHÁCARA PAULISTINHA**

**ÁREA TOTAL: 8,0 Ha**

**MUNICÍPIO: Barra do Garças- MT**

**Protocolo n.º: 834931/2011      Data: 29/11/2011 11:12**

**Governo do Estado de Mato Grosso**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**Interessado(a): ALENILSON OLIVEIRA DE CARVALHO**

**Assunto: CADASTRO**

**Resumo: Enc Cadastro executivo simplificado de piscicultura**

**Setor : DUBG**

**Volume: 1 de 1**



000045 831027





## ESTADO DE MATO GROSSO



EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A  
Unidade à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDUR

MISSÃO INSTITUCIONAL: Gerar conhecimento, tecnologia e extensão para o desenvolvimento sustentável do meio rural, com prioridade à agricultura familiar

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

**NOME:** ALENILSON OLIVEIRA CARVALHO

**CPF:** 001.744.721-61

**RG:** 460.1219 SSP/GO

**ENDEREÇO:** Rua S 64 – SNº Bairro Zeca Ribeiro

Barra do Garças-MT

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE:

**NOME:** Chácara Paulistinha

**AREA TOTAL:** 8,0 ha

**MATRICULA:** - 1º Ofício – Barra do Garças-MT

**LOCALIZAÇÃO:** Setor Zeca Ribeiro

### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

**ATIVIDADE:** Piscicultura

**OBJETIVO:** Engorda para Comercialização

**AREA:** 01 tanque escavado – 10 x 20 m = 200 m<sup>2</sup>

02 tanque escavado – 10 x 25 m = 500 m<sup>2</sup>

*Alenilson Oliveira Carvalho*

*[Handwritten signature]*  
EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A  
*Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER*

MISSÃO INSTITUCIONAL: Gerar conhecimento, tecnologia e extensão para o desenvolvimento sustentável do meio rural, com prioridade à agricultura familiar

**TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO**

**ESPECIES CULTIVADAS:** As espécies utilizadas serão aquelas recomendadas pela legislação vigente e de melhor aceitação no mercado como: tambaqui/tambacu, caranha/pacu, matrinxã, piau e cachara/pintado e pirarucu.

**RECURSO HIDRICO:** Será utilizada água nascente na propriedade, natural e de boa qualidade e a deságua para a rede fluvial.

**QUALIDADE DA AGUA:** Será monitorada sistematicamente, principalmente com relação ao PH, devendo seguir todas as recomendações da assistência técnica, que será de responsabilidade da EMPAER MT.

**ALIMENTAÇÃO:** Será utilizada ração extrusada, específica para peixes, sendo fornecida de acordo com a fase de produção : alevinos ( 35-38 % de PB) , crescimento ( 32% de PB) e engorda ( 28% de PB).

**PRODUÇÃO PREVISTA:** A produção a ser obtida será proporcional a 1,0-1,5 kg/m<sup>2</sup>/ano.

**COMERCIALIZAÇÃO:** A produção obyida será comercializada diretamente com os consumidores , através de aquisição na propriedade ou encomenda a ser solicitada pelos supermercados..

Barra do Garças, 25/11/2011.

*Alencar Oliveira Carvalho*

\_\_\_\_\_  
**Engenheiro Agrônomo Zélio da Costa Ribeiro**  
CREA-RN - 100612871-9

**EMPAER-MT**





Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência de Infra-estrutura, Mineração,  
Indústria e Serviços - SUIMIS

CADASTRO EXECUTIVO SIMPLIFICADO  
ANEXO I

REQUERENTE	
Nome/Razão Social: <i>Alexilson Oliveira Carvalho</i>	Insc. Est.: <i>—</i>
CPG/CNPJ: <i>001.744.221-61</i>	Município: <i>P. do Garças</i>
End.: <i>Chacara Paulistinha</i>	E-mail: <i>—</i>
CEP.: <i>78600-000</i>	Tel.: <i>—</i>
EMPREENDIMENTO	
Empreendimento: <i>PROJETO DE INVESTIMENTO</i>	Nome da atividade: <i>Piscicultura</i>
End.: <i>Rua B-64-SM-</i>	Área da Propriedade: <i>80ha</i>
Bairro: <i>Zeca Lídio</i>	Área do Projeto: <i>700 M<sup>2</sup></i>
Município: <i>P. do Garças</i>	CEP: <i>78600-000</i>
Sub-Bacia: <i>—</i>	Bacia Hidrográfica: <i>Mra. Juruá</i>
Coordenadas Geográficas	
Longitude(S)...: <i>52° 17' 18,94" O</i>	Latitude(N)...: <i>15° 54' 00,12" S</i>
U.T.M.	
Oeste...: <i>—</i>	Norte...: <i>—</i>
Condição do Produtor:	
<input type="checkbox"/> Proprietário	<input checked="" type="checkbox"/> Arrendatário
<input type="checkbox"/> Parceiro	<input type="checkbox"/> Posseiro
<input type="checkbox"/> Outros	
Recursos Hídricos Existentes na Área	
<input type="checkbox"/> Rio, córrego, várzea, etc. (Nome):	
<input type="checkbox"/> Barragem/Açude	
<input checked="" type="checkbox"/> Nascente /Olho d'água	
<input type="checkbox"/> Utiliza água subterrânea	
Vazão do poço (m <sup>3</sup> /s):	Vazão Utilizada (m <sup>3</sup> /s):
Atividade a ser implantada:	
<input checked="" type="checkbox"/> Piscicultura de engorda - <input type="checkbox"/> Piscicultura de reprodução - <input type="checkbox"/> Pesque-pague	
<input type="checkbox"/> Piscicultura de tanque e rede - <input type="checkbox"/> Piscicultura para ornamentação (Aquário)	
<input type="checkbox"/> Outros(especificar):	
Dados do Projeto	
Área total da propriedade: <i>80 ha</i>	Área dos tanques: <i>700 M<sup>2</sup></i>
Número de tanques: <i>03</i>	Tipo de despesca: <i>REDE</i>
Tamanho dos tanques: <i>02 = 10x25m e 01 = 10x20m</i>	
Objetivos	
<input type="checkbox"/> Subsistência - <input checked="" type="checkbox"/> Comercialização - <input type="checkbox"/> Pesca esportiva - <input type="checkbox"/> Pesquisa	
<input type="checkbox"/> Repovoamento - <input type="checkbox"/> Ornamental - <input type="checkbox"/> Outros	
Forma de Cultivo	
<input type="checkbox"/> Produção de alevinos - <input type="checkbox"/> Larvas ou pós-larvas - <input checked="" type="checkbox"/> Engorda	
<input type="checkbox"/> Produção de matriz	

*Alexilson Oliveira Carvalho*

*[Handwritten signature]*  
EMPRESA



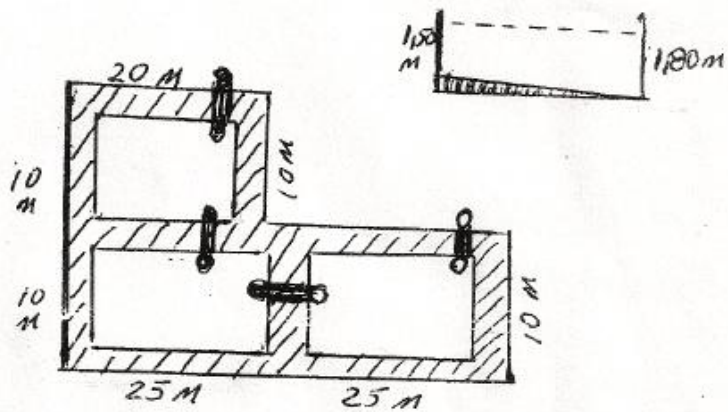
ANEXO II

Croqui de Localização e Acesso:

ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO

26/11  
RIBEIRÃO

Nova Branda



Obs.: Informar o acesso ao empreendimento e pontos de referência no croqui de localização, indicando os valores das distâncias.

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações.

Data: 25/11/2011.

Assinatura: *[Signature]*  
Requerente

eng. Agr. Zélio *[Signature]*  
CREATR-100812874/S  
EMPAER-Mi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**ALENILSON OLIVEIRA CARVALHO**



DOC. IDENTIFIC. ORG. SUSEM/RV  
4601210 DGPC GO

CPF  
001.744.721-61

DATA NASCIMENTO  
20/03/1983

PLACAO  
NILSON SANTOS CARVALHO

MARIA XAVIER DE OLIVEIRA CARVALHO

PERMISSÃO:  ADI  CAT. HAB.  AE

Nº ACERTADO  
03238155377

VALIDADE  
10/04/2013

EMISSÃO  
23/03/2006

EXERCE ATIV. REMUNERADA

*Alenilson Oliveira Carvalho*

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL  
BARRA DO GARÇAS, MT

DATA EMISSÃO  
14/05/2008

Assessoria Técnica, Fiscal, Operacional, Habilitação e Detran/MT

ASSINATURA DO FISCAL

70385087643  
MT985004371

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
964858630

PROBIBIÇÃO PLÁSTICA  
964858630



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Srie B U  
000.534.701 No. da Conta - Unidade Consumidora (UC)

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.  
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 | Jd. Jandaá MT  
CNPJ 03.467.321/0001-99 | Inscrição Estadual 13.020.425-0

5809010

Conta de Mes

10/2011

FAT-01-201180220898-87

Dados Cadastrais

**OLIDE MARIA CHIAVAGATTI FRANCISQUELE**  
EST RURAL - 1115001180500 Y.CLUBE ASDERMAT  
INDDEFINIDO-70800000 SAHARA DO GARCAS-MT  
Leit/Etap/Liv-0111.12.005202 - Equipamento-888716 TENSÃO NOMINAL:7997V-v-v-GRUPO-B  
Classificação:01 RESIDENCIAL CONVENCIONAL - MONOFASICO  
Cod. Fiscal de Operação:

RS [1,5730]

Descrição de Consumo

Equipamento	888716	Consumo Med/Fat	114/114	CPF/CNPJ	
Leit. Atual (kWh)	11164	Numero de Dias Faturado	30	CPF: 32939787116	
Leit. Anter. (kWh)	11050	Consumo Medio Diario	380		Historico de Consumo (kWh)
		Constante	1.00		OUT/11 114 MAR/11 132
		Origem da Leitura	LIDA		SET/11 96 FEV/11 104
		Fator de Potencia			AGO/11 102 JAN/11 98
					JUL/11 100 DEZ/10 212
					JUN/11 143 NOV/10 38
					MAI/11 85 OUT/10 66
					ABR/11 77
					Media 3 ultimos meses (kWh) 104

Dados Importantes

Leit. Anterior	20/09/2011	Indicadores de Continuidade	
Leit. Atual	20/10/2011	Conjunto Anel: BARRA DO GARCAS	
Fat. Exat	20/10/2011	AGC/11	010 FIC DMIC
Apresentação	20/10/2011	Limite Mensal	4.44 2.96 2.76
Prox. Leitura	21/11/2011	Limite Trím.	8.88 5.92
		Limite Anual	17.79 11.84
		Aprovado	1.62 1.00 1.53
		CM-Enc. Uso Sistema (RS)	25.00

Discriminação do Produto/Faturamento

Descrição	Qtde-Faturada	Tarifa	Valor (RS)
1115001180500	114	114	127,30
1115001180500			104,00
1115001180500			104,00
1115001180500			104,00

Outros Lançamentos - Cobranças e Serv. Autoriz.  
1115001180500  
1040111

Composição dos Preços em (RS) (Artigo 31 Resolução 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUIÇÃO	TRIBUTOS	TRANSMISSÃO	ENC. SETORIAIS	STAMP DE L.C.	TRA. REC.
21,31	17,53	8,90	1,38	8,80		55,93

Monte o valor

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2% (ajustado pelo ICPM) e juros de 0,333% por dia de atraso conforme Lei no. 10.438/02	Consumo Mes (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
	114	31/10/2011	R\$ 64,47

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	55,93	10%	5,59
PIS	55,93	1,055000%	0,59
COFINS	55,93	4,851800%	2,72

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 21/10/2011

7384.245B.8E03.1FCF.7E5B.6DD3.CA58.9534



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os signatários deste instrumento de um lado **OLÍDE MARIA C. FRANCISQUELLE**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, nº 176 - Centro, em Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, portador do C.P.F. nº 329.397.871-15, e de outro **ALENILSON OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, portador do C.P.F. nº 001.744.721-61, têm posto e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário do imóvel residencial todo mobiliado, localizado na Chácara Paulistinha, situado à Rua S - 64 nº 828, Chácara, Estrada de Acesso Córrego Fundo, Zeca Ribeiro, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, loca-o ao segundo nomeado, aqui chamado LOCATÁRIO, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

1ª) - O prazo de locação é (01)um ano, firmado entre o Locador e o Locatário, com início a partir de 01 de Novembro de 2011 e término em 01 de Novembro de 2012, com o que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado, completamente da mesma maneira em que recebeu, ou seja, com o imóvel todo mobiliado.

2ª) - O aluguel mensal convenicionado é de RS 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais) mensais por os 06 (seis) primeiros meses sendo que o restante do contrato será de RS 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente, até o dia 05 (Dois), de cada mês antecipadamente, ao LOCADOR ou a seu procurador, legitimamente constituído.

3ª) - O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na separação do imóvel, não poderá, por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, todos papéis, pinturas, telhados, vidraças, marmores, pedras, torneiras, pias, banheiros, miter e demais acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a indenização por quaisquer benfeitorias, ainda necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel.

4ª) - Obriga-se mais o LOCATÁRIO a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

5ª) - O LOCATÁRIO desde já, faculto ao LOCADOR, esquivar-se a entrar no imóvel locado, quando estiver em débito.

6ª) - O LOCATÁRIO também não poderá transferir este contrato nem cessar, arrendar, emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja disponível no termo do presente contrato.

7ª) - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficam o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO tão somente a faculdade de fazer o Poder desapropriante a indenização a que porventura tiver direito.

8ª) - Nenhuma interrupção do serviço sanitário, sem motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria pública que aponte esta a construção, ameaçando ruir.

9ª) - Fim todas as questões resultantes deste contrato, será eleito o foro da situação do imóvel, quaisquer sejam os domicílios dos contratantes.

10ª) - Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comportar execução executiva, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir por resultado dos seus direitos.

11ª) - No caso de morte, falência ou insolvência de qualquer um dos fiadores, o LOCATÁRIO será obrigado, dentro de 30 dias, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR, sob pena de incorrer na cláusula seguinte:

12ª) - Fica estipulada a multa de acordo com a Lei, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade:

13ª) - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo LOCATÁRIO não ficam compreendidas na multa da cláusula 12ª, mas serão pagas à parte:

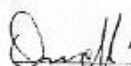
14ª) - Todas as despesas normais de locação, consumo de água, luz, gás e telefone, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.

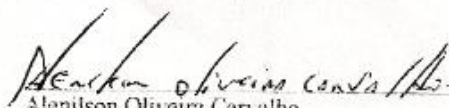
15ª) - O imóvel, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente a residência, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.

16ª) - Se no término deste contrato houver renovação, o valor do aluguel será reajustado à combinar entre ambas as partes.

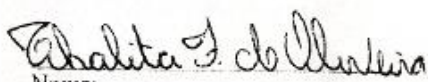
E por assim terem contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias, em presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento as exigências e formalidades legais.

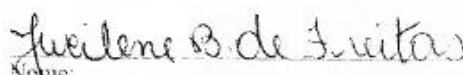
Barra do Garças - MT, 01 de Novembro de 2011.

  
Olide Maria C. Francisquelle  
C.P.F.: 329.397.871-15  
(LOCADOR)

  
Alenilson Oliveira Carvalho  
C.P.F.: 001744721-61  
(LOCATÁRIO)

TESTEMUNHAS:

  
Nome:  
C.P.F.:

  
Nome:  
C.P.F.: